



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**  
**Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente,**  
**do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário**

**PARECER N.º /2008**

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Osmar Ricardo o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva nos shoppings center no âmbito do município Recife, desde que possuam trinta ou mais estabelecimentos comerciais.

A seguir, passaremos à análise da legislação aplicável ao caso, para que possamos emitir opinativos acerca da viabilidade de aprovação do projeto em comento.

**DISPOSITIVO**

É cediço que a tendência mundial com vista a preservação do meio ambiente é a reciclagem, coleta seletiva e utilização de materiais mais adequados que não agredam ao meio ambiente.

A Constituição Federal em seu art. 225 dispõe que é direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações.

Coleta seletiva ou Recolha seletiva é o termo utilizado para o recolhimento do [lixo](#) geralmente lixo doméstico quando o mesmo está separado de acordo com os seus tipos de materiais, como papelão, plásticos, metais, isopor, ou podendo desta forma ser [reciclado](#) ou reaproveitados; enquanto que o lixo deteriorável (biodegradável), composto pelos restos de carne, vegetais, frutas, etc, é separado do lixo restante, podendo ter como destino os [aterros sanitários](#) ou entrarem num [sistema de valorização de resíduos](#).

A reciclagem se tornou uma ação importante na vida moderna pois houve um aumento do consumismo e uma diminuição do tempo médio de vida da maior parte dos assessorios que se tornaram indispensáveis no dia a dia trouxeram um grave problema: qual o destino a dar quando perdem utilidade?



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

#### **Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente, do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário**

No início os resíduos resultantes da atividade humana tinham como destino as lixeiras ou então [aterros sanitários](#), contudo com o aumento exponencial da quantidade de resíduos e da evolução tecnológica, aliados ao interesse econômico de busca de mais [matérias primas](#) de baixo custo, o lixo começa a perder o carácter pejorativo do nome e começa a ser considerado como um resíduo, passível de ser reaproveitado.

Com as tecnologias atuais apenas uma ínfima parte dos [resíduos urbanos](#) não são passíveis de reaproveitamento, sendo direcionados para unidades de eliminação dos mesmos, normalmente os aterros sanitários. Felizmente a maior parte dos mesmos podem ser destinados ao reaproveitamento, quer seja [reciclagem](#) ou outros tipos de reaproveitamento.

A coleta seletiva tem como objetivo a separação dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes pode ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim pretende-se resolver os problemas de acumulação de lixo nos centros urbanos, e reintegrar os mesmos no ciclo industrial, o que trás vantagens ambientais, [econômicas](#) e políticas. Os pontos onde são depositados os lixos para a recolha podem oferecer vários tipos de coletores, de acordo com as especificidades dos resíduos.

O tema tem sido alvo de grande preocupação da sociedade como um todo e o reflexo disto verifica-se por intermédio de projetos de lei em tramitação nesta Casa com o objetivo de tornar exigível a separação do lixo, conforme o projeto de lei n° 38/2007 de autoria do vereador Daniel Coelho que de forma mais genérica dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas com mais de 50 funcionários realizarem a coleta seletiva.

Ademais, está em tramitação na presente Casa, com parecer de três Comissões opinando pela aprovação, o Projeto de Lei n° 32/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual introduz alterações na Lei n° 15.563 que modifica a coleta de lixo domiciliar e reflete acerca dos custos atrelados à essa prestação de serviço público. Embora, a Coleta Seletiva não exista ainda de forma institucionalizada em nosso ordenamento, já se percebe no plano fático a sua existência.

**Outrossim, cumpre esclarecer que tramita nesta Casa o Projeto de Lei de autoria do vereador Roberto Teixeira, versando sobre**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**  
**Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente,**  
**do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário**

tema idêntico e, por esta razão, vislumbramos a prejudicialidade do presente projeto.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, não obstante a procedência legal e relevância do tema, opinamos pela **REJEIÇÃO** do projeto nº 197/2007, tendo em vista o projeto nº 50/2007 versar sobre tema idêntico.

É o parecer.  
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, em                      de abril de 2008.

**PRISCILA KRAUSE**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO**  
Vice-Presidente

**MARCOS MENEZES**  
Membro Efetivo  
Relator

**GILVAN CAVALCANTI**  
Membro Suplente

**MOZART SALES**  
Membro Suplente